



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

CONTRATANTE

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CNPJ: 01.653.199/0001-10.

Endereço: Rua Subestação de Enologia 2008 - Vila Bancária - Campo Largo - Cep: 83601-450

Fone: (41) 33921717

Endereço eletrônico: licitacoes.camara@cmcampolargo.pr.gov.br

OBJETO

O Objeto da presente dispensa eletrônica é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço unitário.

VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais), sendo o valor máximo de R\$ 207,25 por hora.

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 15/07/2024 às 08h00 min (horário de Brasília). Até 23/07/2024 às 08h30min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES

De 23/07/2024 às 09:00 min (horário de Brasília). Até 23/07/2024 às 15h00min (horário de Brasília).

O período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Processo Digital 19431/2024
Processo Administrativo 15/2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
03/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Campo Largo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediada na Rua Subestação da Enologia, 2008 – Vila Bancária – Campo Largo/PR, realizará dispensa eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Este edital estará disponível aos interessados no Portal da Transparência e ainda disponibilizado no Portal da BLL Compras, onde será realizado o processo da dispensa eletrônica de dispensa eletrônica, para registro de preços.

Prazo de Cadastramento/Recebimento das propostas: das 08h00min do dia 15/07/2024 às 08h30min do dia 23/07/2024.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 23/07/2024, o período de lances será aberto pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e terá seu encerramento automático após 06:00 horas de seu início.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: www.bll.org.br

Envio da Proposta de Preço: Exclusivamente na forma eletrônica através do portal de licitações BLL – Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A dispensa eletrônica será realizada em único item.

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$207,25	R\$41.150,00

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1.1. Poderão participar desta DISPENSA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa eletrônica, e que estejam com Credenciamento regular no **BLL COMPRAS** – <https://bll.org.br/>

3.2. O fornecedor responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da dispensa eletrônica por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta dispensa eletrônica:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa eletrônica versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa eletrônica, impossibilitada de participar da dispensa eletrônica em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade fornecedor;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução da ata de registro de preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da dispensa eletrônica ou de gestão da ata de registro de preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a dispensa eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os fornecedores encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do portal de licitações BLL, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação da Câmara de Campo Largo/PR, no dia 23/07/2024, às 08:31, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir a disputa.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 4.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Dispensa eletrônica.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 4.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
- 4.7. As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.
- 4.8. Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.
- 4.10. No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 4.11. Não há previsão para execução de preços diferentes do valor máximo contido nesta minuta de ata de registro de preços.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O fornecedor deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e valor total;
 - 5.1.2. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 200 horas.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.
- 5.2.1. O fornecedor não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. Na presente dispensa eletrônica, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8.2. Os fornecedores devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução da ata de registro de preços.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. **A sessão pública para lances será aberta pelo agente de contratação para o envio de lances públicos e sucessivos e encerrada automaticamente após 06:00 horas do seu início.**
- 6.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
- 6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.4. O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá desclassificação do fornecedor.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.4. Será desclassificada a proposta que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO 2 – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances
- 8.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 Horas (Duas Horas), sob pena de inabilitação.
- 8.3. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. MODO DE DISPUTA

- 9.1. Será adotado para o envio de lances nesta **DISPENSA ELETRÔNICA** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os fornecedores apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.1.1. O período de disputa será de 06 (seis) horas, iniciando às 09:00min do dia 23 de julho de 2024.

10. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Dispensa eletrônica deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de dispensa eletrônica da BLL, **até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.**

11. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

11.1. Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do fornecedor vencedor desta Dispensa de Dispensa eletrônica, o Agente de Contratação encaminhará ao Presidente para ratificação do ato.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. Após a adjudicação/homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado a minuta de ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

12.2. **O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.**

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ata de registro de preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

12.4.1. Referida Nota está substituindo a ata de registro de preços, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

12.4.2. A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Dispensa Eletrônica.

12.6. Na assinatura da ata de registro de preços ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços.

12.7. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PREÇO REGISTRADO

12.7.1. O preço registrado poderá ser atualizado, a pedido da BENEFICIÁRIA, a cada 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.7.2. O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da BENEFICIÁRIA ou por iniciativa da Câmara Municipal de Campo Largo-PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR convocará a BENEFICIÁRIA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

12.7.4. A ordem de classificação das BENEFICIARIAS que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

12.7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a BENEFICIÁRIA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a BENEFICIÁRIA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.7.6. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da BENEFICIÁRIA, que deverá comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

que demonstrem a variação dos preços do mercado, tais como, notas fiscais de insumos etc. cabendo a Câmara Municipal de Campo Largo-PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

12.7.7. Se a BENEFCIÁRIA não comprovar o desequilíbrio econômico- financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR e a BENEFCIÁRIA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da BENEFCIÁRIA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

12.7.8. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela BENEFCIÁRIA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.7.9. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela Câmara Municipal de Campo Largo-PR, a BENEFCIÁRIA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.7.10. Não havendo êxito nas negociações, a Câmara Municipal de Campo Largo-PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.7.11. Os preços em ambas situações somente serão válidos após sua publicação no Diário Oficial do Município de Campo Largo e, para efeito do pagamento de fornecimento os porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela BENEFCIÁRIA.

13. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, e as constantes no Anexo 1 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Dispensa eletrônica.

13.2. A revisão e o reajuste dos preços registrados, serão realizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Crédito pela qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: **001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).**

14.2. O valor máximo estimado para esta Dispensa Eletrônica é de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil cento e cinquenta reais).

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

15. GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

16. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e demais leis aplicáveis a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 ADVERTÊNCIA

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

16.1.2 MULTA COMPENSATÓRIA

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

16.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) Em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

16.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

16.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da ata de registro de preços o;
- b) Fraude à dispensa eletrônica ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de ata de registro de preços;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto da ata de registro de preços.

16.1.3 MULTA MORATÓRIA

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) Bencaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

16.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

16.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

16.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de ata de registro de preços que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado.

16.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de ata de registro de preços, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

16.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de ata de registro de preços.

16.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Termo de ata de registro de preços;
- b) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de ata de registro de preços;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

16.2.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital

17.2. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico <https://www.campolargo.pr.leg.br/> e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema BLL, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

17.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.3.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.3.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.3.3 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.4 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.5 As providências dos subitens 17.3.1 e 17.3.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

17.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.7 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.9 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.10 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.11 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.12 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.14 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.15.3 ANEXO I - Termo de Referência;

17.15.3.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

17.15.4 ANEXO II – Documentação exigida para habilitação;

17.15.5 ANEXO III – Modelo de proposta final;

17.15.6 ANEXO IV – Declarações conjuntas;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br

Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

17.15.7 ANEXO V – Minuta de Ata de Registro de Preços

Campo Largo, de de 20.....

Giovane dos Santos
Equipe de Apoio – Portaria 47/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 23/05/2024

Processo Administrativo nº 19431/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO – DEFINIÇÃO DO OBJETO, NATUREZA, QUANTITATIVO, PRAZO, POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1. Contratação de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de ata de registro de preços e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta dispensa eletrônica da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.4. O custo máximo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil e cento e cinquenta reais).

1.5. OBJETO:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$205,75	R\$41.150,00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. Esta contratação estará prevista no item n° 58 do PCA 2024 - Em elaboração pela Comissão designada portaria n° 140/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”).

A) As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial e mídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primária de arquivos RAW mínimo 20MB) para edição, em programas de propriedade da contratada, bem como os equipamentos mínimos aceitáveis para que contratada preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta: 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por sodispensa eletrônica do fiscal de contrato.

B) A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

em mídia (CD/DVD), entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

C) Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM

D) O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

E) O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, por FOTOGRAFO CBO 261805, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

CRONOGRAMA DAS SESSÕES

As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, "Vide condições item C", podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto na Lei Orgânica vigente (possíveis alterações serão comunicadas) segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

Tabela sessões ordinárias

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maiο	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	3
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

Obs: Além dessas previstas poderá ocorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias “Vide condições item C”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.1.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- 4.1.2. Preferência para matérias, tecnologia e matérias – prima de origem local;
- 4.1.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como águas e energia;
- 4.1.4. Maior geração de emprego de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- 4.1.5. Uso de inovações de reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- 4.1.6. Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- 4.1.7. Utilizações de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejos florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2. Da exigência de amostra: não será exigida amostra do objeto contratado.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1 O prazo de entrega será a partir da publicação do resultado do certame através da Ata SRP, assim que houver a primeira sessão na Câmara Municipal, o qual será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

5.2 A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

em mídia (CD/DVD), entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna; Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM

5.3 A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências por e-mail, contato telefônico ou por intermédio de plataforma de registro de chamados;

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

- 6.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 6.3. A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora Vania Maria Cândida Duarte designada pela Portaria nº80/2024. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 6.7.1. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

6.7.1.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021);

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de dispensa eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

7.2. Previamente à celebração da ata de registro de preços, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

7.2.1. mediante a consulta no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>).

7.2.2. Impedidos de Licitar do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.2.3. Não ter sanção no portal CEIS ou CNEP:

<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; **OU**

7.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; **OU**

7.3.1. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ; **OU**

7.3.2. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: decreto de autorização para funcionamento no Brasil; **OU**

7.3.3. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; **OU**

7.3.4. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz; **OU**

7.3.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); **OU**

7.4.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.4.5.declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.4.6.prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4.7.prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4.8.prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.4.8.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, **devidamente atestada pelo Fiscal, condicionada a medição da qualidade das fotos e do serviço prestado, atestado pelo Diretor de Tecnologia e Comunicação social, observando o quantitativo e o descritivo do objeto técnico**, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:
- 8.1.1. Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);
- 8.1.2. Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- 8.1.3. Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);
- 8.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- 8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- 8.2. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.
- 8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.
- 8.4. **No caso de a empresa estar com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.**
- 8.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 8.6. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**
- 8.7. Para protocolar a sodispensa eletrônica de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e da ata de registro de preços, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.
- 8.8. A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.
- 8.9. A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Campo Largo.
- 14.2 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

Equipe de apoio
Portaria nº 47/2024

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

Data: 14/06/2024

Processo: 19431/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 A Câmara Municipal de Campo Largo, solicita a contratação de empresa para realização de cobertura fotográfica institucional para a Casa de Leis. O serviço inclui produção de fotos profissionais para Sessões Ordinárias, Sessão de Instalação, Sessão de Posse, e eventos promovidos pela Casa, sendo eles: Moções de aplausos, Títulos de Cidadão Honorário, e homenagens diversas que acontecem no Poder Legislativo, bem como outros eventos oficiais que vierem a acontecer dentro desta Casa de Leis.
- 1.2 A importância desse serviço é para garantir a documentação adequada das atividades e eventos promovidos por esta Casa Legislativa.
- 1.3 A contratação de uma empresa responsável por essa atividade é de extrema importância para que cada servidor consiga exercer a sua função da melhor forma possível. A empresa irá realizar o serviço em dias de Sessões Ordinárias e eventos oficiais em que os servidores da Casa precisam preparar a matéria para o site, realizar a transmissão ao vivo e, em muitas situações, prestar suporte operacional, o que irá refletir diretamente na qualidade de cada evento.
- 1.4 A produção de fotos profissionais é importante para dar ainda mais visibilidade para os acontecimentos do Poder Legislativo, realizando a divulgação nas redes sociais e no site oficial da Câmara onde a população se informa de forma acessível e prática.
- 1.5 As fotos feitas pela empresa serão utilizadas para divulgar esses eventos solenes, e principalmente as Sessões Ordinárias que são realizadas todas as segundas-feiras na parte da tarde. Os parlamentares recebem as fotos após a sessão e utilizam em suas redes sociais, site e afins para dar total visibilidade nos atos e acontecimentos desta Casa de Leis, vindo ao encontro sempre com a Lei da Transparência, que é prioridade total em nosso Departamento.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 2.1 Previsto item 58 do PCA-2024 – Em elaboração pela comissão designada pela Portaria nº 140/2023;

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 DETALHES TÉCNICOS:

- 3.1.1 As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial e mídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primária de arquivos RAW mínimo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

20MB) para edição, em programas de propriedade da contratada, bem como os equipamentos mínimos aceitáveis para que contratada preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do números de fotos por pauta 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes ou por sodispensa eletrônica do fiscal de contrato.

3.1.2 A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia (CD/DVD), entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

3.1.3 Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_202X_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_202X_15H:XXM

3.1.4 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

3.2 CRONOGRAMA DAS SESSÕES

3.2.1 As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela observando o disposto no Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Campo Largo vigente (possíveis alterações serão comunicadas), segue os parágrafos: § 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados. § 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.

3.2.2 Tabela sessões ordinárias

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	3
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

3.2.3 Além dessas previstas poderá ocorrer reuniões, sessões extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD
105799	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA DE IMAGENS (FOTOGRAFIA), EM QUALIDADE TÉCNICA DE EDIÇÃO DAS MESMAS, COM A PRODUÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR	200 HORA/HOMEM

4.1 Estimativas de quantidade a serem contratados foram coletados tendo por base a contratação anterior - Ata de Registro de Preço nº 16/2023 da Câmara Municipal de Campo Largo.

4.2 A quantidade de 200 horas a serem licitadas na Dispensa Eletrônica, na forma de Registro de Preços, utiliza por base as horas utilizadas nos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo, podemos verificar que foram utilizadas 116 horas e 58 minutos, porém, ano que vem teremos o aumento do número de cadeiras em quase 40%, com isso a sessão passará a ter uma duração maior, além do 20% de margem em cima das horas utilizadas, em 2025 teremos a sessão de posse, sendo assim, justifica-se a quantidade solicitada:

MÊS	NF	Horas	Minutos
jul/23	1186	15:00	0:43
ago/23	1189	15:00	0:03
set/23	1196	12:00	0:06
out/23	1198	8:00	0:18



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

nov/23	1202	12:00	0:22
dez/23	1206	15:00	0:20
jan/24	1215	6:00	
jan/24	1216	6:00	
mar/24	1217	7:00	0:50
abr/24	1303	5:00	0:30
mai/24	1220	5:00	0:09
jun/24	1221	7:00	0:37
		113h	3h58m
	TOTAL	116h58m	

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa de mercado, a melhor ferramenta encontrada para atender a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo, seria o objeto em questão, já que, no nosso quadro de Servidores Atualmente a Câmara conta com o Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação Social, composta por um Diretor do Departamento, e dois assessores de comunicação tendo suas funções específicas dentro do Departamento, sendo divididas em produção de matérias para alimentar o site e as redes sociais, produção de layout para as mídias sociais (Instagram, Facebook, Youtube, X e Google Meu Negócio), impressos, cobertura de eventos, bem como a produção do cerimonial que demanda tempo e dedicação.

5.2 A solução encontrada e considerada mais adequada para as necessidades da Câmara, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, é a contratação por demanda, via Ordem de Serviço.

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRAÇÃO

6.1 Utilizamos como base para compor o preço médio, os itens semelhantes encontrados em Contratos anteriores, editais e as propostas enviadas pelas empresas, que estão anexos ao processo.

6.2 Com os valores encontrados, obtivemos o valor médio estimado em R\$41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme tabela abaixo:

Número / Ano:	6 / 2024	Data de Emissão:	09/04/2024	Data Validade:	Prazo de Pgto.:
Item:	1	Unidade:	HORA		
Quantidade:	200,	Preço Médio Unit.:	R\$207,25	Preço Médio:	R\$41.450,00
Produto:					



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

105799 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPTURA DE IMAGENS (FOTOGRAFIA), EM QUALIDADE TÉCNICA DE EDIÇÃO DAS MESMAS, COM A PRODUÇÃO DE ACERVO DE IMAGENS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO-PR

Fornecedor	Marca	Cotação Unitária	Valor Total
24848 - FOTOPAR ARTES FOTOGRAFICAS LTDA		R\$265,00	R\$53.000,00
163120 - CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO		R\$250,00	R\$50.000,00
836397 - BOARON COMERCIAL LTDA		R\$150,00	R\$30.000,00
1410259050 - MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR		R\$164,00	R\$32.800,00

7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h. A execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado e controlado pela entrada e saída através de acesso. A execução dos serviços será realizada por demanda, hora/homem, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1 Não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, tendo em vista que um único item é suficientemente claro e preciso para o atendimento da demanda.

9 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Espera-se com esta nova contratação os seguintes efeitos:

9.1.1 Atendimento adequado e especializado a ser realizado por empresa que atua no ramo de prestação de serviços de fotografia;

9.1.2 Atendimentos a todos os preceitos legais vigentes;

9.1.3 Minimizar chances de inadimplemento contratual por parte da Contratada que possa gerar desgastes ou custos para Administração;

9.1.4 Garantir a boa execução dos serviços de fotografia, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade;

10 PROVIDÊNCIAS PREVIAS A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

10.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado. Através da análise, controle de qualidade e acompanhamento da ata de registro de preços, será verificada a necessidade de eventuais ajustes no futuro.

10.2 Quanto a capacitação cabe autoridade que designou o servidor para fiscalização e gestão contratual, certificar-se de suas capacidades ou disponibilizar treinamento para tal.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A execução da ata de registro de preços deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade conforme determina o Decreto nº 7.746 /2012, na Lei 12.305/10 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MP Nº 01, de 19 /01 /2010, Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU.

12.2 A contratação não possui impactos ambientais, tendo em vista que se trata de serviço fotográfico em arquivos digitais.

13 VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Conforme exposto neste estudo preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de atender às necessidades da Câmara Municipal de Campo Largo, visto que o modelo já vem sendo utilizado pela Câmara desde 2022.

13.2 Assim, diante do exposto, entendemos ser viável a contratação da solução demandada.

Equipe de Apoio
Portaria nº 47/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 03/2024

1 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE JURÍDICA

1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

1.2 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme ocaso, relativa à sede e domicílio da fornecedor, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual;

2.3 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal da sede ou domicílio da fornecedor;

2.4 Estadual da sede ou domicílio do fornecedor;

2.5 Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);

2.6 Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do fornecedor.

3.1.1 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa da comarca do cartório distribuidor de onde se encontra instalada a filial.

3.2 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4 DECLARAÇÕES

Declaração, assinada por representante legal da proponente, com timbre da empresa, assinada, com data e identificação, de que:

4.1 Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;

4.2 Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis;

4.3 A empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/1999);

4.4 Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;

4.5 Declaração de responsabilidade;

4.6 Declaração estar cientes e concordar com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.7 Declaração de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.8 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.9 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação ou à conformidade da proposta sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste edital, sem prejuízo das sanções cíveis e criminais.

4.10 Poderá ser utilizado o modelo de declarações conjuntas no Anexo 4 do edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 03/2024
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (FORNECEDOR VENCEDOR)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Dispensa eletrônica Eletrônica nº 01, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso de Dispensa e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant. Máxima	Valor Unitário	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da câmara municipal de campo largo-pr.	Hora	200	R\$	R\$

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente dispensa eletrônica.

4. PRAZO DE GARANTIA

A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

LOCAL E DATA NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV
DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº: 03/2024

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE NÃO SUSPENSÃO E INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, e que não está com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação neste processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA DISPENSA ELETRÔNICA

Declara, sob as penas da lei, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa eletrônica ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, §3º todos da Lei 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declara estar ciente, concordar e atender as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PCD

Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE TRABALHO ESCRAVO e INFANTIL

Declara que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V
DISPENSA ELETRÔNICA DE DISPENSA ELETRÔNICA - Nº: 03/2024

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, inscrita no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, CEP 83.601-450 em Campo Largo/PR, neste ato representada por seu Presidente **JOÃO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 019.552.889-17, residente e domiciliado em Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua _____, CEP _____, Campo Largo/PR, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, CEP _____ Campo Largo/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como subsidiariamente a legislação civil vigente, inclusive nos casos omissos, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 19431/2024**, que gerou **O TERMO DE DISPENSA DE DISPENSA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2024**, conforme autorização lavrada, sujeitando as partes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais, ajustam entre si, o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1** Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviço de captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com a produção de acervo de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR.
- 1.2** Vinculam esta contratação, independente de transcrição, a autorização da contratação, o Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos e documentos presentes no Processo de Dispensa de Dispensa eletrônica nº 03/2024, Processo Administrativo nº 19431/2024.
- 1.3** A forma de fornecimento será parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Campo Largo e o objeto desta ata de registro de preços deverá ser fornecido pela CONTRATADA em conformidade com as especificações contidas no objeto técnico.
- 1.4** No que se refere a abrangência da ata de registro de preços, segue abaixo proposta apresentada pela detentora:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade Máxima	Valor unitário Médio	Valor Total
1	105799	Contratação de empresa especializada em captura de imagens (fotografia), em qualidade técnica de edição das mesmas, com produção de acerto de imagens da Câmara Municipal de Campo Largo-PR	Hora	200	R\$ XXXX	R\$ XXXX

1.5 Os serviços serão prestados, via de regra, nas dependências da Câmara, ou em outro local especificado pela Câmara Municipal de Campo Largo, uma vez que, as sessões serão realizadas em outro local, durante a reforma do Plenário.

1.6 O objeto alvo desta Ata de Registro de Preços abrange todo o material necessário para a prestação do serviço, tais como: ferramentas, maquinário, equipamentos, dispositivos, ou seja, tudo que for necessário para a devida execução do presente objeto deverá ser de responsabilidade da DETENTORA, não cabendo a esta exigir do ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer fornecimento dos mencionados itens relacionados à execução do objeto.

1.7 Constitui obrigação da DETENTORA e faz parte do referido objeto o cumprimento de todas as informações constantes na proposta apresentada, bem como eventuais documentos enviados à contratante posteriormente a proposta.

1.8 A DETENTORA, usará pessoal próprio, devidamente identificado, treinado e sob supervisão direta, habilitado a realizar o serviço contratado.

1.9 Descrição do serviço.

A) As imagens serão utilizadas em publicações, homenagens, configuração de portal oficial e mídias sociais oficiais e deverão ter qualidade técnica mínima (com utilização primária de arquivos RAW mínimo 20MB) para edição, em programas de propriedade da contratada, bem como os equipamentos mínimos aceitáveis para que contratada preste o serviço: 1 Câmera (marca referência Canon ou equivalente) 5D ou 6D mark II 1 Lente 24-105 f 4.0 (marca referência Canon ou equivalente), 1 Flash dedicado (marca referência Canon/Metz ou equivalente) ou equipamentos FULL FRAME equivalente ou de melhor qualidade; Para melhor orientação do Fotógrafo, à quantidade mínima será de 50 fotos, seguindo a seguinte orientação mínima do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

números de fotos por pauta: 1 geral do plenário, 1 geral da mesa, 1 do presidente, 1 geral dos vereadores atrás da mesa, 1 de cada vereador na cadeira, 1 de cada vereador no parlatório e outras necessárias de autoridades visitantes.

B) A contratada deverá organizar as imagens em pastas, em arquivo digital, organizado pelo tipo cobertura (conforme descrição abaixo), das reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, em até no máximo 48 horas corridas, as fotos deverão ser compartilhadas via conta Google Drive da CONTRATADA, compartilhada com o e-mail do setor de comunicação da Câmara comunicacao@cmcampolargo.pr.gov.br, além disso, deverá ser disponibilizado em mídia (CD/DVD), entregue ao Setor de Comunicação, que posteriormente serão disponibilizadas em rede interna;

C) Descrição da organização das pastas: IMAGENS_ATA DE REGISTRO_XX_2022_SESSAO_ORDINARIA_XX_XX_2022_15H:XXM

D) O serviço será de cobertura de todas as reuniões, ordinárias, extraordinárias, solenes, especiais e também em outras ocasiões em que se fizerem necessárias, mediante o comunicado do fiscal de contrato nos dias de semana com antecedência de 12h, e nos finais de semana caso ocorra, com antecedência de 24 h, e a execução se iniciará 15 minutos antes do horário previsto e terminando 15 minutos após, devidamente registrado em nossa catraca e controle de entrada e saída.

E) O serviço deve ser prestado nas dependências da Câmara Municipal de Campo Largo, por FOTOGRAFO CBO 261805, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de deslocamento, de seus colaboradores, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

1.10 CRONOGRAMA DAS SESSÕES

As sessões ordinárias ocorrem atualmente na segunda feira as 15:00, tendo como previsão de término às 17:00, podendo se estender conforme regimento Interno da Câmara Municipal, segue cronograma das sessões ordinárias na tabela.

§ 2º As sessões marcadas para essas datas serão transferidas para o primeiro dia útil subsequente quando recaírem em sábados, domingos e feriados.

§ 3º As sessões da Câmara Municipal serão ordinárias, extraordinárias, solenes, preparatória e de instalação, na forma regulada no Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Tabela sessões ordinárias

MÊS	Nº Sessões Ordinárias
Fevereiro	4
Março	4
Abril	4
Maio	4
Junho	4
Julho	recesso
Agosto	4
Setembro	4
Outubro	4
Novembro	4
Dezembro	3
SESSÕES DE 4 EM 4 ANOS	
Sessão de Posse	1
Sessão Instalação	1
Sessão Eleição	1

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a contar da data da publicação resumida do instrumento de ata de registro de preços e ficará condicionado aos valores máximos fixados para a despesa desta dispensa eletrônica para registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O Contratante não está obrigado a adquirir o objeto elencado nesta Ata de Registro de Preços, podendo adquirir parcialmente de acordo com a necessidade, conforme a lei.

2.3 O recebimento do objeto contratado será acompanhado pelo fiscal/gestor de contratos da Câmara Municipal de Campo Largo, que fiscalizará a execução contratual, e sendo constatadas irregularidades, notificará por escrito a **CONTRATADA** do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

2.4 Caso a **CONTRATADA** seja reincidente no que está disposto no item anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas nesta ata de registro de preços e em Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Os preços a serem pagos à DETENTORA serão os constantes na adjudicação do objeto conforme Ata da Dispensa Eletrônica nº XX/XXX e especificações elencadas neste objeto, independentemente da data de



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

entrega do produto e/ou serviço, e terá como valor máximo a quantia de até R\$ XX.XXX,XX, referente à despesa com a DETENTORA.

3.2 O preço unitário correspondente a hora é de R\$ XX,XXX, perfazendo um total de R\$ XX.XXX,XX.

3.3 O valor constante nesta Cláusula representa o preço total dos serviços licitados realizados pela DETENTORA, já estando inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado, inclusive com as despesas de deslocamento até a sede da Câmara Municipal de Campo Largo.

3.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária em nome da **CONTRATADA**, em até **5 (cinco) dias úteis** a contar do protocolo da Nota Fiscal, que deverá ser emitida após o empenho e conter todas as especificações nele contidas, devidamente atestada pelo Fiscal, acompanhada das CND's dentro dos seus prazos de validade sendo:

3.5 Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>);

3.6 Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço:<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);

3.7 Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <https://campolargo.atende.net/autoatendimento/servicos/certidao-negativa-de-debitos>);

3.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

3.9 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

3.10 Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao fornecedor, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

3.11 Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições firmadas.

3.12 Caso a **CONTRATADA** esteja com pendências de obrigações trabalhistas ou previdenciárias, será notificada a regularizar essa situação em um prazo razoável, e não sendo regularizado, será aplicada as penalidades previstas neste instrumento contratual, sem prejuízo das demais multas reguladas em legislação pertinente.

3.13 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

3.14 A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados: **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA, CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO.**

3.15 Para protocolar a sodispensa eletrônica de pagamento/nota fiscal, a empresa deverá, juntamente com as demais exigências constantes no Termo de Referência e nos instrumentos de empenho e da ata de registro de preços, sendo optante ou não pelo SIMPLES nacional, emitir comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal, <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21>.

3.16 A CONTRATADA obriga-se a estar de acordo com as instruções normativas da Receita Federal, bem como com os Decretos e Leis Tributárias Municipais, Estaduais e Federais, além das demais legislações pertinentes à matéria.

3.17 A CONTRATADA deverá evidenciar na nota fiscal a alíquota e o valor que deve ser retido na fonte de: IRRF, ISS, INSS; sob pena de devolução da nota fiscal para regularização;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E PENALIDADES

4.1 Além das obrigações naturalmente decorrentes deste instrumento, a **CONTRATADA** se compromete a manter em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação direta, durante toda a vigência desta ata de registro de preços.

4.2 A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

4.3 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles, trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários, comerciais, etc.

4.4 Caberá à **CONTRATANTE** efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preços, conforme ajustado.

4.5 O atraso injustificado na entrega do objeto implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ

FONE: (41) 3392-1717

E-mail: **cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br**

Home page: **www.campolargo.pr.leg.br**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

- 4.6** A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela não executada.
- 4.7** A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro de preços;
- 4.8** Para o não cumprimento de quaisquer outras cláusulas desta ata de registro de preços, fica estipulada uma multa no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor atualizado da ata de registro de preços;
- 4.9** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a outra.
- 4.10** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da **CONTRATANTE**, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à **CONTRATADA**.
- 4.11** O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo judicial de execução.
- 4.12** Toda e qualquer penalidade só será aplicada após a constatação do descumprimento legal e/ou contratual, sempre posterior ao contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**.
- 4.13** A **CONTRATADA** tem a obrigação de manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na dispensa eletrônica, ou para a qualificação, na contratação direta.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 A revisão e o reajuste dos preços registrados serão realizados nos termos da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Crédito pelo qual ocorrerá a despesa, classificação funcional programática e categoria econômica: 001.0001.0031.0001.2001.33.90.39.59.00 (Serviços de Áudio, Vídeo e Foto).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 7.2** A execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pela servidora **Vânia Maria Cândida Duarte designada pela Portaria nº80/2024**.
- 7.3** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.4** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

7.5 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

7.6 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da ata de registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

7.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.8 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata de registro de preços.

7.9 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ata de registro de preços.

7.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que incorrer em qualquer um dos incisos I ao XII, do Art. 155.

8.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas na Lei as seguintes sanções: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

Quanto à garantia do objeto, a CONTRATADA deve manter os padrões de qualidade determinados por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS DE EXTINÇÃO

11.1 A ata de registro de preços pode ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

11.4 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

11.6 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE, sujeitará o CONTRATADO à multa rescisória de até 20% (dez por cento) sobre o valor do saldo da ata do registro de preços existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

11.7 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual, deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1 As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Campo Largo, XX de fevereiro de 2024.

JOÃO CARLOS FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2